

mmmm

Lei nº 10/68.

José Antonio Rodrigues, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, usando - das atribuições que por lei lhe são conferidas, Faz saber que a Câmara Municipal de Lutécia, Decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

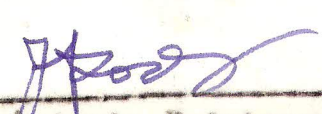
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Lutécia, um crédito suplementar de NCR\$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e deis cruzeiros novos) ., destinado as seguintes verbas do - Orçamento vigente:-

31.30.03	- Serviços de Terceiros - Viagens, condução e estadia do Prefeito.	NCR\$	2.000,00
31.40.03	- Encargos Diversos - II - Viagens, condução e estadia. . .	NCR\$	400,00
31.40.19	- Encargos Diversos - Despesas Imprevistas	NCR\$	4.500,00
31.40.62	- Encargos Diversos - Manutenção do Ginásio Estadual. . .	NCR\$	460,00
32.50.83	- Salário-família - Salário - família aos Servidores municipais	NCR\$	200,00
31.30.94	- Serviços de Terceiros - Iluminação de logradouros públicos	NCR\$	950,00
Soma			NCR\$ 8.510,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão - cobertas com parte do Excesso de Arrecadação do Exercício - Anterior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

Lutécia, 02 de setembro de 1968.



José Antonio Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Registrada nesta Secretaria as fls. 824 de competente livro e publica - da por Edital na data supra.

Lutécia, 02 de setembro de 1968.